



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

**EDITAL 02/2017 – CPPD
CONVOCAÇÃO E NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS
MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD
MANDATO 2018-2020**

DA ELEIÇÃO

Art. 1º - A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) convoca eleição para 01 (um) membro titular de cada Unidade Acadêmica do Magistério Superior e 02 (dois) membros titulares do Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, com seus respectivos suplentes, para mandato de 02 (dois) anos.

DOS CANDIDATOS

Art. 2º - Poderão candidatar-se à CPPD os servidores docentes do quadro permanente da UFJF que estejam em efetivo exercício na Instituição e não estejam investidos em cargo de direção, chefia, coordenação de curso de graduação e pós-graduação *stricto sensu* ou que recebam função gratificada.

Art. 3º - Cada Unidade Acadêmica de Ensino Superior elegerá 01 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente. O Colégio João XXIII elegerá 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, conforme o art. 3º, inciso II, do regimento da CPPD.

Art. 4º - A inscrição dos candidatos será feita por meio do SIGA 3, no período de 12 a 16 de março de 2018.

DOS VOTANTES

Art. 5º - Poderão votar todos os servidores docentes do quadro permanente e em efetivo exercício de acordo com a Unidade de lotação constante no SIGA.

Art. 6º - Em todas as Unidades Acadêmicas, incluindo o Colégio João XXIII, o eleitor somente poderá votar em 01 (um) candidato.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 7º - No dia 19 de março de 2018, a CPPD divulgará em sua página (www.ufjf.br/cppd) a relação dos candidatos por cada Unidade Acadêmica com inscrição homologada.

Art. 8º - Os recursos referentes à homologação das candidaturas deverão ser apresentados no dia 20 de março de 2018.

Parágrafo único - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral e encaminhados para o endereço eletrônico da Secretaria da CPPD (secretaria.cppd@ufjf.edu.br).

Art. 9º - No dia 21 de março de 2018, a CPPD divulgará o deferimento ou indeferimento dos recursos.

Art. 10 – A votação ocorrerá no período de 22 a 27 de março de 2018 por meio do SIGA 3, ícone “VOTAR”.

Art. 11 – No caso das Unidades Acadêmicas do Ensino Superior, será considerado eleito como titular o candidato com maior número de votos; o segundo candidato mais votado será eleito suplente.

Art. 12 – No caso do Colégio João XXIII, os dois candidatos mais votados serão eleitos como titulares e os terceiro e quarto candidatos mais votados serão eleitos suplentes.

Art. 13 – Havendo empate entre os candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios para desempate:

- I - ter maior tempo de serviço, como docente, na UFJF;
- II - ter maior tempo no serviço público federal;
- III - ter maior idade.

DOS RESULTADOS

Art. 14 - No dia 28 de março de 2018, a CPPD fará a consolidação dos resultados, publicará em sua página no site da UFJF e encaminhará à Reitoria para nomeação.

Art. 15 – Os eleitos serão nomeados pelo Reitor por Portaria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - Compete à CPPD examinar os casos omissos e emitir decisões conclusivas.

Juiz de Fora, 07 de dezembro de 2017.

Nathalie Barbosa de La Cadena
Presidente da CPPD